



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SR. PRESIDENTE

PDL 125/2022

A presente Proposição é de autoria do Vereador Ítalo Gabriel Moreira.

Trata-se de PDL que institui no Município de Sorocaba a “Comenda Padre André Pieroni” e dá outras providências.

**Esta Proposição encontra respaldo em nosso Direito Positivo**, neste diapasão passa-se a expor:

Dispõe este PL:

*Institui no Município de Sorocaba a “COMENDA PADRE ANDRÉ PIERONI”, e dá outras providências.*

*Art. 1º A "Comenda Padre André Pieroni" será outorgada às pessoas e entidades que tenham se destacado de forma exemplar no trabalho voluntário.*

*§ 1º A "Comenda Padre André Pieroni" será entregue, preferencialmente, no dia 05 de dezembro de cada ano, Dia Internacional do Voluntário.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

*§ 2º A indicação do homenageado poderá ser deliberada pela Câmara Municipal, na quantidade máxima de 05 (cinco) propostas por ano, por vereador.*

*Art. 2º A “Comenda Padre André Pieroni” se constituirá de um medalhão acompanhado do respectivo colar sob o título “Comenda Padre André Pieroni”, tendo em uma face a estampa do Padre André Pieroni.*

*Parágrafo único. Acompanhará o medalhão um diploma assinado pelo vereador proponente da homenagem e presidente em exercício da Câmara Municipal.*

Verifica-se que este PDL visa à instituição no âmbito do Município da Comenda Padre André Pieroni; destaca-se que:

A matéria que versa este PDL, concessão de honraria ou homenagem está normatizada no Regimento Interno da Câmara nos seguintes termos:

## *CAPÍTULO II DOS PROJETOS*

*Art. 87. A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.*

*§ 3º Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito, entre as quais se incluem:*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

*I- concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestados relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação.*

Face a todo exposto constata-se que este PDL encontra guarida no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, **sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.**

É o parecer.

Sorocaba, 02 de fevereiro de 2023.

MARCOS MACIEL PEREIRA

Procurador Legislativo